

**LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.**  
**ANEXO III**

**I - Cargo: DESENHISTA**

**II - Objetivos:**

Auxiliar na elaboração de projetos de engenharia, confeccionando desenhos técnicos, administrativos, de arquitetura e urbanismo, de acordo com a orientação recebida.

**III - Principais Atribuições:**

1 - estudar, copiar, ampliar e reduzir desenhos, formulários, organogramas, tabelas e outros, utilizando equipamentos e matérias específicos, com base em esboços, croquis ou orientação superior, observando as proporções e a estética;

2 - desenvolver, detalhar e desenhar projetos de arquitetura, instalações eletromecânicas, desenhos técnicos de máquinas, formulários, organogramas, fluxogramas e outros, em papel manteiga ou vegetal, utilizando instrumentos de desenho, observando as orientações recebidas;

3 - executar desenhos de projetos e anteprojetos de obras públicas baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos;

4 - executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamento de campo;

5 - efetuar arte final, diagramando, montando, calculando as proporções e verificando o tipo de material a ser usado, para reprodução, projeção e quaisquer forma de divulgação;

6 - auxiliar no levantamento de reformas, tirando as medidas necessárias e elaborando os respectivos esboços, segundo orientação recebida para efetuar o desenho;

7 - desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos e painéis, bem como formulários, fichas e demais documentos administrativos padronizados;

8 - desenhar e elaborar trabalhos ilustrativos, auxiliando profissionais na preparação de trabalhos técnicos que necessitem de ilustrações;

9 - arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos, documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar uma posterior consulta;

10 - zelar pela guarda e conservação de todo o material confeccionado que estiver em seu poder e dos instrumentos de trabalho, limpando-os e guardando-os adequadamente.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo, com curso específico em Desenho.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 201

**180**

**040**

**LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.**  
**ANEXO III**

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão salarial por merecimento;
- Promoção: para a **CLASSE II de Desenhista, Referência 203**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente lei e Decreto Regulamentador.